



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

Processo nº 3117/2021

Mensagem nº 094/2021

Projeto de Lei Complementar Executivo nº 016/2021 (PMC)

Projeto de Lei Complementar Executivo nº 023/2021 (CMC)

PARECER

Trata o presente processo da apreciação de constitucionalidade e legalidade da proposição de autoria do Excelentíssimo Prefeito do Município de Cariacica, Sr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, que “*dispõe sobre o financiamento do plano de custeio para o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, altera o artigo 62 e parágrafos, inclui os artigos 62-A e 62-B na Lei Complementar nº 028/2009, e dá outras providências.*”

O presente projeto propõe a atualização da Lei Complementar nº 028/2009, conforme imposição feita pela Portaria nº 19.451/2020, até a data de 31 de dezembro de 2021, com a alteração do artigo 62 e parágrafos e inclusão dos artigos 62 – A e 62 – B, dispondo sobre o financiamento do plano de custeio para o regime próprio de previdência do servidores públicos do Município de Cariacica.

A mensagem do Executivo Municipal informa que, os entes federativos devem realizar as adequações aos novos critérios de cálculo de taxa de administração, cujo descumprimento pelo ente poderá resultar em impedimento para efeito de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, com as sanções impostas no artigo 7º da Lei nº 9.717/98.

Sob o aspecto formal, nada obsta a tramitação do projeto, eis que utiliza a via correta para a apreciação da matéria e preenche os requisitos estabelecidos nos artigos 106 a 111 do Regimento Interno.

Quanto a competência, trata-se de matéria pertinente à organização administrativa, cuja envergadura recai sobre o Prefeito Municipal, vide artigo 53, III e IV, da Lei Orgânica Municipal, bem como, decidir sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, artigo 90, incisos XII e XIII, da referida Lei.

Portanto, conforme fundamentação supramencionada, do ponto de vista formal e





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

Processo nº 3117/2021

Mensagem nº 094/2021

Projeto de Lei Complementar Executivo nº 016/2021 (PMC)

Projeto de Lei Complementar Executivo nº 023/2021 (CMC)

material, o projeto de Lei Complementar encaminhado à Câmara Municipal, por meio da mensagem de nº 094/2021, pelo chefe do Poder Executivo de Cariacica, está em consonância com a Lei Orgânica e atende aos requisitos procedimentais normatizados.

Por fim, ressalta-se que foi colacionado aos autos documento comprovando o atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quais sejam, demonstrativo de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, bem como declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Diante do exposto, sendo verificada a competência do Poder Executivo para legislar sobre a matéria, opinamos pelo PROSSEGUIMENTO do referido projeto de Lei.

Por fim, insta frisar que a emissão de parecer por esta Procuradoria não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Cariacica/ES, 28 de outubro de 2021.

GUSTAVO FONTANA ULIANA
Procurador Jurídico

POLLYANA ASSIS ZANON SANTORIO
Assessora Jurídica

